Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 114 ,DE 2021.

(Proponente: Vereador Dr. Lauri/PROS)

Câmara Municipal de Cascavel
Lido em 16/08/21
Cabral
Vereador - 1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 13/08/21
Protocolo

Dispõe sobre a proibição do Executivo e Legislativo Municipal de comprar e ou adquirir copos plásticos que contenham a substância 'Bisfenol A' e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Fica o Executivo e Legislativo Municipal proibido de comprar e/ou adquirir copos plásticos que contenham a substância " Bisfenol A" para servir qualquer líquido quente nas escolas públicas municipais.

Art. 2º Durante o processo licitatório só poderá participar empresas para concorrer ao processo aquelas cujos copos plásticos estão livres do "Bisfenol A".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Palácio José Neves Formighieri, 69º aniversário de Cascavel.
Cascavel, 12 de agosto de 2021.

Dr. Lauri
Vereador/PROS

Justificação,

A maior parte dos copinhos de café, copos de água e mamadeiras, assim como a produção da maioria dos plásticos é feita de **Policarbonato** com **Bisfenol A**, substâncias que são liberadas quando entram em contato com algum líquido quente.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

O **Bisfenol A** é um componente químico cuja a estrutura molecular é muito semelhante a do **Hormônio Estrógeno**.

A ingestão do **Bisfenol A** pode resultar em alteração do ciclo menstrual e também causar alteração do amadurecimento sexual principalmente em adolescentes do sexo feminino, onde a maturação sexual seria acelerada, com a diminuição da idade em que ocorre a menarca (primeira menstruação) e com o aparecimento precoce dos caracteres sexuais secundários femininos (com desenvolvimento das glândulas mamárias, crescimento do útero, desenvolvimento de pelos pubianos e axilares, alargamento da bacia, deposição de tecido adiposo subcutâneo simultaneamente nos quadris e coxas).

Por todo o exposto, espera o autor a tramitação regimental e apoio dos nobres colegas na aprovação do Projeto de Lei, que atende aos pressupostos de constitucionalidade e técnica legislativa.